



Proc. Administrativo 173/2026

De: **Fernanda Pavão da Silva** Setor: **SE-A - Arquitetura**

Despacho: **13- 173/2026**

Assunto: **LICITAÇÃO NOVA EMEI NAZARÉ**



Cidreira/RS, 10 de Abril de 2026

Segue, em anexo, os índices a serem considerados para a avaliação das condições de habilitação econômico-financeira dos licitantes.

—
Fernanda Pavão da Silva
Arquiteta e Urbanista



ALLIANCE

Assessoria Contábil e Empresarial

Qualificação Econômico-financeira

Conforme Instrução Normativa CAGE nº 11/2023, que versa sobre a regulamentação das demonstrações contábeis para fins de avaliação das condições de habilitação econômico-financeira de licitantes.

1. DA HABILITAÇÃO

I. Nas licitações e contratações em geral, os licitantes devem possuir índices de liquidez geral (ILG), de solvência geral (ISG) e de liquidez corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

b) Índice de Solvência Geral (ISG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; e

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

II. nas licitações e contratações de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item I, poderá ser exigido no Edital, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo do licitante de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA EMPRESAS QUE ESTEJAM OBRIGADAS A APRESENTAR ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL NO SPED

a) cópias dos relatórios do SPED em que constem o balanço patrimonial (BP) e a demonstração do resultado do exercício (DRE) de acordo com as normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade dos dois últimos exercícios sociais;

b) cópia do recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil;



Assessoria Contábil e Empresarial

c) cópia do termo de abertura e encerramento do livro digital.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTEJAM OBRIGADAS A APRESENTAR ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

a) cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os termos de abertura e encerramento, o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

1 de abril de 2026

William da Costa Alves
Contador
CRC/RS 097895/O